



ATA DA 19ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

19 DE OUTUBRO DE 2021

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e sete minutos, teve início a 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho** e **Tiago Sousa Pereira**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1) Processo: 00058.009286/2020-85; Interessado: Cassiano Tete Teodoro; Assunto: pedido de revisão em face de decisão da Diretoria Colegiada relativa a julgamento do auto de infração nº 551/2020; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a representante do interessado, Dra. Fernanda Martins Basso, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de revisão interposto; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 16ª Reunião Deliberativa, realizada em 24 de agosto de 2021; 2) Processo: 00065.069277/2019-11; Interessado: Alex Eduardo dos Santos; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 10543/2019; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão em Primeira Instância proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 91/2021/SPL/CJDE/Autos/SPL/GTAS (nº SEI 5367371), convertendo as sanções de multa e suspensão em notificação com advertência ao interessado. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPL, considerando proposta do Relator, que: I - faça uma investigação em todos os processos intermediados pelo Sr. Sérgio Luiz Oliveira dos Santos; II - expanda a auditoria para todos os mecânicos examinados pelo Sr. Sérgio, os notifique desta investigação e verifique a necessidade e relevância em exigir um novo exame destes MMA quando de seu recadastramento periódico segundo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 65.72(d); III - ao final da investigação, se for o caso, autue o Sr. Sérgio por eventuais práticas que podem ser enquadradas como infrações e avalie se o conjunto de indícios pode ser enquadrado como falta de idoneidade profissional, oferecendo ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório; IV - notifique com advertência todos os outros mecânicos envolvidos nos fatos e termos citados; e V - verifique a regularidade de atuação do agente credenciado, Sr. Sérgio, avaliando, conforme normativos vigentes, se suas atitudes não ensejariam causa ao cancelamento de seu credenciamento, e, sendo esse o caso, que a SPL proceda com os devidos atos administrativos para o referido cancelamento, e que proceda as investigações conforme termos citados no Voto; 3) Processo: 00058.017816/2020-69; Interessado: Universidade de Aviação Civil Internacional; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância, relativo ao julgamento do auto de infração nº 1534/2020; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **4) Processo: 00065.043810/2020-58; Interessado: Rubic Balões Indústria e Comércio Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de indeferimento apedido de isenção de cumprimento dos requisitos deque tratam o parágrafo141.45(d)(1)(2) do RBAC nº 141 e a seção 61.29 do RBAC nº 61; Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **5) Processo: 00058.045439/2021-39; Interessado: Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121; Decisão: **deferida**, por unanimidade, a isenção parcial e temporária, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº****

1433/2021/GTOA/GCAC/SPO (nº SEI 6167762). Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à superintendência de Padrões Operacionais - SPO, considerando proposta do Relator, que priorize esforços para conclusão do estudo regulatório sobre soluções que garantam maior segurança jurídica e adequação entre custos e benefícios para a segurança das operações e o desenvolvimento do setor, no prazo estabelecido no Despacho (nº SEI 6225988); Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **6)** Processo: 00058.031232/2020-04; Assunto: programa de fomento à certificação de projetos de aviões de pequeno porte - iBR+; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **7)** Processo: 00058.013247/2020-82; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 556, de 13 de maio de 2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, proposta de alteração da Resolução nº 556, de 13 de maio de 2020, nos termos propostos pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, considerando a alteração indicada no Voto do Relator. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SAS, considerando proposta do Relator, que acompanhe eventual retomada ou mudança de cenário que permita revogação antecipada das medidas ora estendidas. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 04/11/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 04/11/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 08/11/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 30/11/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6377421** e o código CRC **8EE8FFFC**.